

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Serviço: manutenção de vias e serviços complementares: tapa buraco, execução de ondulações redutoras de velocidades, blocos e outros correlatos.

1.2- Localização: Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas municipais viário urbano compreendendo a integralidade das vias, inclusive com remanejamento das interferências na mesma.

1.3 - Estas especificações referem-se à execução, por empresa especializada de reformas e ou serviços na abrangência do município e anexos, com o fornecimento de equipe, veículo, equipamentos com fornecimento de material.

1.4 - O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser fornecidos.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Em caso de divergência no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

2.2 - Após a conclusão da obra, a empresa fará a comunicação, por escrito, à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Serviço: manutenção de vias e serviços complementares: tapa buraco, execução de ondulações redutoras de velocidades, blocos e outros correlatos.

1.2- Localização: Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas municipais viário urbano compreendendo a integralidade das vias, inclusive com remanejamento das interferências na mesma.

1.3 - Estas especificações referem-se à execução, por empresa especializada de reformas e ou serviços na abrangência do município e anexos, com o fornecimento de equipe, veículo, equipamentos com fornecimento de material.

1.4 - O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser fornecidos.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Em caso de divergência no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

2.2 - Após a conclusão da obra, a empresa fará a comunicação, por escrito, à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo.

Caso nesta vistoria, a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empresa.

2.3 - Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.

2.4 - Para as obras e serviços contratados, a empresa que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

2.5 - A empresa será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro dos serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte necessários, para atender as necessidades da obra.

2.6 - Onde este memorial for eventualmente omissivo ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

2.7 - Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª linha.

2.8 - A empresa deverá indicar, antes do início dos serviços, o nome do responsável, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

2.9 - Apresentar relatório quando solicitado.

2.10 - A empresa deverá visitar os locais onde serão executadas as obras para verificação dos serviços que deverão ser realizados. É responsabilidade do **Executante** o levantamento das dificuldades para instalação dos elementos propostos, assim como leva-las em consideração o seu custo.

2.11 - Os entulhos e calças provenientes das obras deverão ser depositados em locais destinados especificamente a este tipo de resíduo, conforme legislação

estadual e municipal, cabendo à empresa dar destinação final em local licenciado ambientalmente.

2.12 – Todo material servível resultante da demolição, que não forem utilizados nas obras e ou serviços, deverão ser entregues a Prefeitura Municipal, SMOP, mediante recebimento por escrito dado pelo diretor ou responsável. O entulho produzido na obra e nas demolições é de responsabilidade da empresa que executara a obra, que deverá providenciar a sua retirada até o destino final.

3 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1 – Fornecerão uma equipe que será composta minimamente de 01 chefe (responsável), e profissional especialista conforme a necessidade.

3.2 – Fornecerá um automóvel com capacidade de transportar o pessoal e equipamento, com combustível necessário para execução do serviço.

3.3 – Fornecerá todo o equipamento de proteção individual de seus funcionários, assim como maquinário e ferramental de mão para execução dos serviços.

3.4 – As ordens de serviço serão fornecidas SMOP, onde somente o responsável deverá desembarcar para receber orientação quando necessário.

3.5 – As demandas partirão sempre SMOP.

3.6 – Nunca será atendida demanda diretamente SEM QUE SEJA AUTORIZADA PELA SMOP.

3.7 – O serviço será executado de segunda a sábado podendo ser chamado a qualquer hora ou dia em emergência sem que exista acréscimo no valor da hora inclusive feriado e domingos.



3.8 – As medições poderão ser parciais conforme a necessidade da prefeitura.

3.9 – Por avaliação da fiscalização poderão ser descontadas as morosidades da equipe.

3.10 – A equipe não está autorizada a almoçar nos refeitórios da prefeitura mesmo que com autorização, este fato será lavrado como falta grave, sua repetição acarretará com substituição da equipe e ou membros já no dia subsequente.

3.11 – Equipe uniformizada e identificada.

3.12 – O veículo deverá permanecer no local do serviço.

3.13 – A empresa deverá providenciar local físico na cidade de segunda a sexta das 8:00hs as 18:00hs e sábados das 8:00hs as 12:00hs e disponibilizar telefone para atendimento 24hs para atender demandas emergentes. Os atendimentos emergenciais serão atendidos em até no Máximo em 2 horas e poderá ser provisórios com custo incluso no serviço planilhado.

3.14 – Resíduos provenientes deste trabalho e licenças deverão ser apresentadas pela empresa dotada documentos deverão estar também em vigor no dia do efetivo fornecimento.

3.15 Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente fornecida pela FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

3.15.1 Quanto à usina de asfalto a quente, deverá ser apresentado pela licitante declaração de operacionalidade e localização. No caso da empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital, declaração de operacionalidade e localização da mesma, Licença de Operação da FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), devendo ser anexada declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal do proprietário com firma reconhecida em

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 6 de 11

cartório por autenticidade. A usina objeto deste item não poderá estar distante mais que 80 km do centro da cidade de Sapucaia do Sul;

3.15.2 Indicação da britagem, com a apresentação de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação e da respectiva Licença de Operação (LO) para exploração e beneficiamento de minério, emitida pela FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), em vigor no dia de abertura desta licitação;

3.15.3 Se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação (LO), emitida pela FEPAM (ou órgão competente conveniado com a FEPAM), em vigor.

3.15.4 Registro de Licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM, desde que em vigor. O registro a ser apresentado também poderá ser obtido via internet, pelo site www.dnpm.gov.br desde que seu registro encontre-se como ativo;

3.15.5 Declaração de que no ato de contratação disporá de pessoal técnico para a execução do serviço, indicando a qualificação de cada um;

3.15.6 Declaração de que, no ato de contratação, conforme Art. 30 parágrafo 6 da Lei 8.666/90, disporá no mínimo dos equipamentos relacionados abaixo, aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação:

- I. 01 (um) vibro acabadora para CBUQ;
- II. 01 (um) caminhão espargidor de asfalto;
- III. 01 (um) caminhão pipa capacidade de 5.000 litros;
- IV. 02 (dois) rolos compactadores vibratórios autopropelido, liso, versão asfáltica;



✓ V. 01 (um) rolo de pneu de pressão variável;

✓ VI. 01 (uma) fresadora.;

Contrato para descarte de resíduos líquidos e ou sólidos em locais licenciados;

Quanto aos documentos solicitados deverão ser apresentados, pela licitante, declaração de operacionalidade e localização. No caso da empresa licitante contar com licenças fornecidas por terceiros deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital (declaração de operacionalidade e localização da mesma, Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente conveniado com a FEPAM), devendo ser anexada declaração específica do proprietário de que colocará as mesmas a disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal com firma reconhecida em cartório por autenticidade.

Registro de Licenciamento das jazidas de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM, desde que em vigor.

3.16 Prazo e Local de Entrega: O prazo de início da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da lavratura do termo de início da obra. O prazo de conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

3.17 Garantia: A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93 e/ou no contrato.

4. Requisitos Técnicos:

✓ **4.1** Certidão de Registro de Inscrição da Empresa e do Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ambos com prazo de validade vigente. Se os registros do CREA forem de outro Estado, este deve ser devidamente visado pelo CREA-RS, Conforme resolução do CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

✓ **4.2** Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 - Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 8 de 11

registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) para obras ou serviços registrados, que comprove que a empresa e o responsável técnico, executaram serviço compatível com o objeto do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características do serviço:

✓ a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) em quantidade não inferior a 1.000 ton

(mil toneladas), ou equivalente em metros cúbicos;

✓ b) Brita Graduada aplicada em quantidade não inferior a 1.000 m³ (mil metros cúbicos).

***todas as quantidades devem ser atingidas com a apresentação de até 02 (dois) atestados, não sendo permitido somatório de quantidades entre atestados para comprovação das quantidades exigidas por item;**

✓ 4.2.1 O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

✓ 4.2.2 O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins da comprovação da capacidade técnica, conforme item 7.2, deverá necessariamente ser um dos indicados como responsável técnico.

✓ 4.3 O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 4.2, deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

✓ 4.4 O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional contratado. O mesmo profissional necessariamente deverá ser responsável técnico pela empresa mediante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será provado através de certidão emitida por este mesmo conselho.



4.5 O Atestado que não contiver todas as informações descritas no item 4.2.1 não será aceito pela Comissão.

4.6 O(s) Atestado(s), se registrado(s) em CREA de outro estado, deverá(ão) estar devidamente visado(s) pelo CREA-RS.

* Os documentos que comprovam a qualificação técnica deverão estar vigentes conjuntamente com os demais no ato da contratação.

5. Quantidades:

Anexo 01

6- PRAZO

Prazo determinado: 12 meses

Sapucaia do Sul, 20 de dezembro de 2018

Prefeito: Dr. Luis Rogério Link
Endereço: Av. Leônidas de Souza, nº1289
Bairro: Santa Catarina – Sapucaia do Sul
CEP: 93210-140
Fone/Fax: (51) 3451-8000 –
Ramais: 8003 / 8006

Secretária: Lucinéia dos Santos
Endereço: Avenida Castro Alves, nº 649
Bairro: Santa Catarina – Sapucaia do Sul
CEP: 93212-620
Fone: 3452.1929 / 3450.3026

Engenheiro: Marcio Ceno
Endereço: Avenida Castro Alves, nº 649
Bairro: Santa Catarina – Sapucaia do Sul

Rua Monteiro Lobato, 244 - CEP 93212-00 – Bairro COHAB

Fone: (51) 3474-2442 e 3452-1929

E-mail: fiscalobras.sapucaia@gmail.com

Página 10 de 11

CEP: 93212-620

Fone: 3452.1929 / 3450.3026